

## **A DECISÃO DE "REACTUAR" O CONTRATO COM A PETROS**

Essa decisão: "A REACTUAÇÃO DO CONTRATO COM A PETROS", foi uma decisão tomada por muitos dos participantes da nossa Fundação de Seguridade Social, sem o conhecimento de suas reais consequências, principalmente as relativas à perda de direitos adquiridos.

"Reactuação" significou a assinatura de um "novo contrato" com a Fundação, cujo teor nem mesmo era conhecido àquela época e que só foi dado a conhecer em sua totalidade recentemente, portanto, anos após a essa assinatura. As alterações no contrato original foram sendo realizadas em várias etapas, todas elas lesando o direito adquirido e, obviamente, sendo incorporadas sem aprovação por parte dos Conselheiros Eleitos, representantes dos participantes da Fundação.

Apesar da existência de uma liminar concedida através de mandado de segurança e que está ainda pendente por conta de recursos da Patrocinadora, consideramos importante tecer o comentário abaixo, para melhor esclarecimento a todos os participantes da Fundação, sejam eles "reactuados" ou "não-reactuantes".

A recente campanha pela "nulidade da reactuação" foi promovida por apelo da própria categoria e com forte presença de participantes que, iludidos em sua boa-fé optaram pela reactuação. Essa insatisfação e desconfiança é confirmada pela insignificante quantidade dos "reactuados" ativos que optaram pelo BPO.

Para tentar "tapar o sol com a peneira", a Gerência de Operações da Petros expediu o OP-CL-033 / 2011, cujo assunto é Reajuste dos Benefícios do INSS, que ao final reproduzimos.

Faltou àquela Gerência, no entanto, mencionar que o procedimento de reajuste para quem não abriu mão dos seus direitos e da garantia presente e futura do Plano de Benefício Definido contratado (Plano Petros original, com aditivos vantajosos para o contratante), inclusive para seus dependentes, não foi realizado de forma correta, em setembro de 2010, quando as tabelas salariais das patrocinadoras foram valorizadas.

Faltou dizer (e é nosso papel ressaltar) que não está sendo cumprido o que determina o Artigo 41 do RPB e a Resolução 32B.

A garantia para quem "não reactuou" é que o direito ao seguro da complementação do benefício oficial está mantido, não importando episódios conjunturais como o relatado na mencionada comunicação, tendenciosa, porque alicerçada em intenções duvidosas.

Temos a certeza, e, portanto, é importante ressaltar, que essa postura será alterada, quando elegermos diretores da Petros, independente da efetivação de revisão de todos os benefícios reajustados erradamente, proposta efetuada à Presidência do Conselho Deliberativo, pelos Conselheiros Eleitos.

Vale salientar que essa proposta de solução, foi retirada de pauta pela Presidência do Conselho Deliberativo, por instrução das patrocinadoras.

Com relação a esse tipo de cerceamento, os Conselheiros Deliberativos Eleitos já efetivaram denúncia formal à autoridade governamental competente - PREVIC (definida como tal pelas Leis Complementares 108 e 109) e já promoveram ação judicial (do tipo obrigação de fazer) para que o presidente do Conselho seja compelido a colocar as propostas de interesse dos participantes para apreciação e decisão pelo Colegiado Deliberativo da Petros.

É importante lembrar, e isso sequer foi mencionado na carta daquela Gerência, que os que “não repactuaram” têm impetrado ações jurídicas com sucesso, reivindicando os mesmos aumentos concedidos pela Petrobrás aos ativos, com ganho de causa já plenamente reconhecido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, obrigando Petrobrás e Petros a recorrer ao STF apenas para procrastinar o pagamento desses legítimos direitos dos participantes, inclusive, por isso, recebido multa por litigância de má fé.

São, entre outras, as seguintes algumas das diferenças reclamadas: 2007 - PCAC - média 5,44%; 2007 - RMNR - 3%; 2008 - RMNR - 2,5%; 2009 - RMNR - 3% e 2010 - RMNR - 4%.

Os percentuais reclamados, que acumulados totalizam ao final dos processos o percentual médio de 19,4%, incidirão sobre o total dos nossos proventos, ou seja: INSS + PETROS. Isso é AUMENTO REAL devido e não o simples reajuste pelo IPCA.

Enquanto essas conquistas não acontecem, participantes que “não repactuaram” e promoveram ações junto ao Poder Judiciário, estão tendo seus benefícios corrigidos e recebendo as diferenças retroativas corrigidas, como demonstrado nas cópias dos contra-cheques de janeiro e agosto (**ao final, também, reproduzidas**), com destaque para os cálculos. Pode-se verificar a alteração para o mesmo no nível, do salário básico e do valor do INSS, acarretando o reajuste correto do benefício de acordo como que determina o RPB, ou seja: pela valorização da tabela salarial dos ativos no nível correto.

A “propaganda”, informando apenas uma parte da questão referente à forma de reajuste dos benefícios, na forma contida na comunicação da Gerência de Operações da Petros mencionada, é, portanto, uma tentativa de manter a ilusão “vendida” de forma enganosa durante a campanha pela “repectuação”, promovida pela Petrobras, com a cumplicidade da direção da Petros e Sindicatos filiados à FUP.

O verdadeiro seguro de salário contratado, mantido pelos “não repactuados”, é o resultado eterno da equação exemplificada nos contra-cheques ao final reproduzidos:

*ISB x Salário Básico (\*) = Benefício INSS + Suplementação PETROS*

*Nota: (\*) Salário Básico correspondente na tabela de salários e de vantagens concedidas aos ativos, valorizada com incorporação de ganho real e não da ilegal tabela dita “congelada em 2006 e corrigida anualmente pelo IPCA. Isso está demonstrado no anexo quando comparados dois contra-cheques do mesmo participante, antes e depois da correção aplicada corretamente.*

As corretas execuções do artigo 41 e da Resolução 32B, obtida pelo participante que cedeu seus contra-cheques para divulgação, foram obtidas via judicial.

Caso fosse intenção de a Gerência de Operações informar corretamente aos participantes da Fundação (vide texto reproduzido abaixo), deveria apresentar as vantagens superiores obtidas pelos “não-repactuados” considerando a correta aplicação do Regulamento.

Fica evidenciado que a melhor opção seria o participante não ter optado pela "repactuação", com a manutenção e aplicação da equação acima mencionada, que a Petros terá que honrar seja pelas medidas administrativas que estão sendo tomadas ou por decisão judicial definitiva.

A garantia da execução eterna desse seguro salário pós-aposentadoria, perdida pelos "repactuados" ao optar pela não-vinculação do benefício complementar ao benefício oficial, claramente demonstrado na propaganda enganosa, porque incompleta, da Gerência de Operações da Petros, através da circular acima mencionada, está contida no inciso IX do artigo 48 do RPB e na co-responsabilidade da União Federal como acionista controladora da Petrobras e demais empresas do Sistema Petrobras.

Não adianta insistir na mentira, porque parte da categoria de participantes da Petros - os repactuados - já entendeu que foi enganada, pois é fácil demonstrar que no futuro breve ficará evidente a perda dos direitos e a desvalorização de seus benefícios.

Conselheiros da Petros Eleitos

---

Abaixo a transcrição da comunicação da Gerência de Operações da Petros, acima mencionada.

OP-CL-033 / 2011

---

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2011.

Prezados(as) Aposentados(as) e Pensionistas,

Assunto: Reajuste dos Benefícios do INSS

Informamos que os benefícios pagos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS serão reajustados a partir de janeiro/2011 em 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31/12/2010.

Por conseguinte, os participantes assistidos que optaram pela repactuação do Plano Petros do Sistema Petrobras terão o reajuste do INSS sem que haja a redução do benefício Petros para a manutenção da Renda Total. O reajuste anual do benefício Petros está garantido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e desvinculado do reajuste do INSS.

Contudo, os assistidos que não repactuaram permanecerão com a renda global (Petros + INSS) mantida, isto porque apenas o benefício Petros será ajustado para compensar o novo valor do Benefício INSS.

Atenciosamente,  
Gerência de Operações

RUA DO OUVIDOR 98 CEP 20040-030 RIO DE JANEIRO RJ TEL 0800 025 35 45 FAX (21) 2506-0202

e-mail: [atendimento@petros.com.br](mailto:atendimento@petros.com.br)

[www.petros.com.br](http://www.petros.com.br)

**PETROS** AVISO DE PAGAMENTO Janeiro/2009

Nome: VERGILIO RUY BIANCO  
Matricula: CPF: CB

PROVENTOS INSS

INICIO TERMO	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR
01/09	01/09	0101 BENEFICIO INSS (RENOVA MENSAL)	1.351,81
TOTAL DOS PROVENTOS INSS			1.351,81
DESCONTOS INSS			
02/02	99/99	0202 SINDIPETRO-CAMPINAS/PALULINA-SP	13,51
01/09	01/09	0881 CONTRIBUIÇÃO AMS GRANDE RISCO	39,24
03/97	99/99	0605 AMBEP	8,75
01/09	99/99	0882 ADIANTAMENTO 40% LIQUIDO-INSS	462,26
TOTAL DOS DESCONTOS INSS			563,85
LIQUIDO INSS			787,96

PROVENTOS PETROS

INICIO TERMO	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR
01/09	01/09	1000 BENEFICIO PETROS	7.955,09
TOTAL DOS PROVENTOS PETROS			7.955,09
DESCONTOS PETROS			
01/09	01/09	9000 CONTRIBUIÇÃO PETROS	623,98
11/00	99/99	9412 CONTRIBUIÇÃO AMBEP	29,77
02/03	99/99	9413 AMBEP-CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL	1,50
01/09	01/09	8522 EMPRÉSTIMO PETROS	104,77
02/90	99/99	8203 SINDIPETRO-CAMPINAS/PALULINA-SP	79,66
01/09	99/99	9002 ADIANTAMENTO 40% LIQUIDO-PETROS	2.205,18
TOTAL DOS DESCONTOS PETROS			3.694,23
LIQUIDO PETROS			4.260,86

3- BRUTO INSS: 1.351,81  
4- BRUTO PETRO: 7.955,09  
5- PATROCINADORA: 1.6229100  
1- ISB: 1.6229100  
2- SALÁRIO BÁSICO: 5.734,70

ISB x SAL. BÁSICO = BEN INSS + BEN PETROS

1,6229100 x 5.734,70 = 1.351,81 + 7.955,09

Nível 654

9306,901977 = 9.30690

23 de Janeiro de 2009

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

SINCO DE PAGAMENTO: BCO DO BRASIL

INFORMAÇÕES SOBRE EMPRÉSTIMO

DATA PREVISTA PARA O PRÓXIMO CRÉDITO: 25 de fevereiro de 2009

INFORMAÇÕES BENEFÍCIAS

QUANDO A PETROS SABER ONDE ENCONTRAR VOCÊ E A SUA FAMÍLIA, TODOS GANHAM AGILIDADE NOS SERVIÇOS E MAIS INFORMAÇÃO SOBRE OS SEUS DIREITOS. POR ISSO, MANTENHA OS SEUS DADOS ATUALIZADOS. LIGUE 888 88 00 88 OU ACESSE WWW.PETROS.COM.BR PARA ALTERAR VOCÊ MESMO O SEU CADASTRO.

**CAMPO 1 X CAMPO 2 = CAMPO 3 + CAMPO 4**

**CÁLCULO JANEIRO**

ISB x SAL. BÁSICO = BEN INSS + BEN PETROS

1,6229100 x 5.734,70 = 1.351,81 + 7.955,09

Nível 654

**PETROS** AVISO DE PAGAMENTO AGOSTO 2018  
2ª VIA - Emitido em 14/08/2018

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CB: \_\_\_\_\_

**DEMONSTRATIVO**

INÍCIO	TÉRMINO	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>PROVENTOS INSS</b>				
08/08	08/08	080	BENEFÍCIO INSS (PREVIDA MENSAL)	3.180,36
08/08	08/08	010	ADANTAMENTO 12 - ANO ANUAL	77,18
<b>TOTAL DOS PROVENTOS INSS</b>				<b>2.312,54</b>
<b>DESCONTOS INSS</b>				
08/08	08/08	0408	PARTE BENEFÍCIO FARMÁCIA PETROBRAS	10,52
02/02	09/09	0625	SINDPETRO-CAMPANHA SP/PAULINA-SP	6,42
08/08	08/08	001	CONTRIBUIÇÃO ANS GRAXOS RISCO	24,04
03/07	08/08	0805	AN-ISEP	7,71
08/08	08/08	0806	ADANTAMENTO 48x LIQUIDO INSS	527,58
<b>TOTAL DOS DESCONTOS INSS</b>				<b>746,27</b>
<b>LIQUIDO INSS</b>				<b>1.566,27</b>
<b>PROVENTOS PETROS</b>				
08/08	08/08	8100	BENEFÍCIO PETROS	4.170,32
<b>TOTAL DOS PROVENTOS PETROS</b>				<b>4.170,32</b>
<b>DESCONTOS PETROS</b>				
08/08	08/08	0500	CONTRIBUIÇÃO PETROS	305,30
09/08	09/09	0410	CONTRIBUIÇÃO ANISEP	40,85
03/03	09/09	0410	ANISEP-CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL	1,00
08/08	08/08	0502	EMPÉTIMO PETROS	423,58
03/02	09/09	0425	SINDPETRO-CAMPANHA SP/PAULINA-SP	61,70
03/09	09/09	7545	ALPET SIPCETROS	29,55
08/08	08/08	8009	PARTE BENEFÍCIO FARMÁCIA PETROBRAS	52,87
08/08	08/08	8805	ADANTAMENTO 48x LIQUIDO PETROS	2.272,53
<b>TOTAL DOS DESCONTOS PETROS</b>				<b>3.896,66</b>
<b>LIQUIDO PETROS</b>				<b>4.353,66</b>

3- BRUTO INSS ----- 1.542,36  
4- BRUTO PETROS ----- 8.170,32  
5- PATROCINADORA -----  
1- ISB ----- 1.6229100  
2- SALÁRIO BÁSICO ----- 5.984,73

ISB x SAL. BÁSICO = BEN INSS + BEN PETROS

1.6229100 x 5.984,73 = 1.542,36 + 8.170,32

Nível 654

9.712,68 = 9.712,68

**LÍQUIDO A RECEBER EM** 25 de agosto de 2018 **5.825,21**

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

IDENTIDADE / IDADE ESPERANÇA: \_\_\_\_\_ NOME DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CÔNUGA: \_\_\_\_\_

DEPENDENTES: SALÁRIO-FAMÍLIA: \_\_\_\_\_ DEPENDENTES IMPRETO DE RENDA: \_\_\_\_\_ ESPECÍFICO Nº BENEFÍCIO INSS: \_\_\_\_\_

00 01

PATROCINADORA	TABELA	NÍVEL	SALÁRIO BÁSICO	ÍMPOSTO
INPETROBRAS	NP2	80054	R\$ 5.984,73	R\$ 1.622900

**INFORMAÇÕES SOBRE EMPRÉSTIMOS**

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO: 580.281 NÚMERO DO EMPRÉSTIMO: \_\_\_\_\_

SALDO DEVEDOR EM MARÇO (R\$): 8.891,83 SALDO DEVEDOR EM: \_\_\_\_\_

PRESTAÇÕES PAGAS (\*): 32 PRESTAÇÕES PAGAS (\*): \_\_\_\_\_

PRESTAÇÕES A PAGAR: 28 PRESTAÇÕES A PAGAR: \_\_\_\_\_

(\* Inclui a prestação devida neste com acréscimo)

**DATA PREVISTA PARA O PRÓXIMO CRÉDITO** 24 de setembro de 2018

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Quando a Petros sabe onde encontrar você e a sua família, todos ganham agilidade nos serviços e mais informação sobre os seus direitos. Assim, mantenha os seus dados atualizados ligue 0800 0253545 ou acesse [www.petros.com.br](http://www.petros.com.br), para atualizar você mesmo o seu cadastro.

**CAMPO 1 X CAMPO 2 = CAMPO 3 + CAMPO 4**

**CÁLCULO AGOSTO**

ISB x SAL. BÁSICO = BEN INSS + BEN PETROS

1,6229100 x 5.984,73 = 1.542,36 + 8.170,32

Nível 654